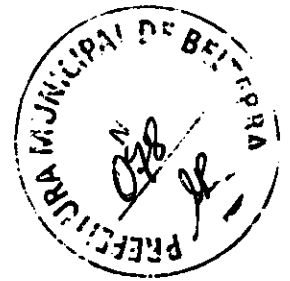




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA

2. JUSTIFICATIVA

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA** Justifica-se a necessidade:

Considerando que fora aberto um procedimento administrativo de nº 026/2024 com o intuito de contratar o objeto acima, sendo que no curso do processo, foi identificado um erro material no valor dos atos do referido processo. Após análise detalhada e verificações internas, constatou-se que o valor registrado não corresponde ao valor correto e devido, o que compromete a legalidade e a transparência do procedimento.

Diante dessa situação, e visando assegurar a conformidade do processo com as normativas vigentes e os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, foi necessário a anulação do processo 026/2024.

Paralelamente, foi procedida à abertura de um novo processo administrativo este questão 041/2024, com o intuito de registrar corretamente os valores envolvidos e assegurar a correta instrução do procedimento, de forma que todas as decisões e deliberações futuras sejam embasadas em dados precisos e confiáveis.

O serviço fora solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, afim de gerar resultado na Prefeitura Municipal de Belterra.

Existem diversas razões que podem levar à anulação de um processo licitatório, tais como irregularidades no edital, vícios que comprometem a lisura e competitividade da concorrência, falhas no procedimento ou desrespeito à legislação vigente. Portanto, é importante que a administração anule um processo licitatório caso identifique alguma irregularidade que possa comprometer a legalidade do certame. Neste caso foi necessário anular o processo de nº 026/2024, conforme termo de anulação que será disponibilizado no portal da transparência deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



Ao anular um processo licitatório, a administração está garantindo a transparência e a legalidade do procedimento, assegurando que todos os concorrentes tenham igualdade de condições para participar da concorrência. Além disso, a anulação do certame permite que se corrijam os erros cometidos e se realize um novo processo licitatório de forma correta e em conformidade com a legislação, garantindo a eficiência e a publicidade da contratação pública.

Dessa forma, a administração está agindo de forma responsável ao anular um processo licitatório e realizar **um novo certame**, assegurando a legalidade, a transparência e a competitividade do procedimento licitatório.

Existem diversas justificativas para a realização de um novo procedimento licitatório após a anulação de um anterior. Algumas das principais razões incluem:

1. **Legalidade:** A anulação do procedimento licitatório pode ter sido determinada por questões legais, como irregularidades no processo ou descumprimento da legislação vigente. Nesse caso, é necessário abrir um novo procedimento para garantir a legalidade e transparência do processo.

2. **Preservação do interesse público:** A anulação do procedimento licitatório pode ter sido realizada visando preservar o interesse público e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Abrir um novo procedimento é essencial para assegurar a contratação da melhor proposta para atender às necessidades da administração pública.

3. **Ampliação da concorrência:** A realização de um novo procedimento licitatório pode atrair a participação de novos concorrentes, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

4. **Transparência e isonomia:** A abertura de um novo procedimento licitatório após a anulação do anterior demonstra o compromisso da administração pública com a transparência e a isonomia, assegurando que todos os interessados tenham igualdade de condições para participar do certame.

Portanto, a abertura de um novo procedimento licitatório após a anulação do anterior é uma medida necessária para garantir a legalidade, transparência e eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.

Justifica-se ainda a necessidade da contratação uma vez que há anos que o município de Belterra expede o documento de RG, sendo que apenas o cadastro vem sendo realizado no município e a impressão do documento físico é feito em Santarém-PA, nosso Município vizinho, servidores se deslocar-se para impressão de RG em grandes quantidades e só podendo realizar esses serviços uma vez a cada mês, o que dificulta o trabalho, tornando demorada a entrega do documentos ao portador. Uma vez que dispomos dos equipamentos para a impressão do documento em nosso posto local, para que haja no atendimento e entrega do RG ao usuário é imprescindível que seja feita a assinatura do contrato de convenio com PRODEPA, pois teremos acesso a VPN/9inclusão do Sistema) e o governo digital (impressão de RG) que são de domínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



da referida empresa. Considerando que o serviço é de extrema necessidade para a população residente no município de belterra/PA, e aos serviços de indeficação especificamente em realizar serviços essenciais Como emissão de carteira de identidade, afim de atender as necessidades da população.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74 I da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **EMP.TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA**, inscrita no CNPJ nº **05.059.613/0001-18** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação

Apresenta-se, neste contexto a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA**, inscrito no CNPJ sob o no **05.059.613/0001-18** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

TABELA DE SERVIÇOS								
UNIDADE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MÊS INICIAL	VIGÊNCIA (MESES)	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SEMAF BELTERRA	1	3434	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS ESPECIFICOS	1	12	1	R\$ 5.779,16	R\$ 5.779,16
TOTAL (SERVIÇOS)				R\$ 5.779,16				

RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 5.779,16
IRRF (ALÍQUOTA 4,8%)	R\$ 277,48
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.501,76

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS INIC	VIG. MÊS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistemas específicos	1	12	1	01	R\$ 5.501,76	R\$ 5.501,76

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;
3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Serviços Tecnologia da informação;
- Emissão de RG;
- Atender às demandas da contratante;



4. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Engenheiro especialistas em Engenharia Civil e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA CNPJ 05.059.613/0001-18

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

5.1 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

6. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração tendo o valor total anual de R\$ 5.001,76 (cinco mil e quinhentos e um mil e setenta e seis centavos).

6.2 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais atuações administrativas ou judiciais;

6.3 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Atender quanto ao cumprimento dos serviços contratados, às leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

6.5 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

6.6 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

6.7 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

6.8 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

6.9 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

6.10 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, as incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

8.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deve estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

9.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade 110301 Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
Funcional: 04.122.0002.2004.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF
Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica:**
 - a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
 - i) Balanço patrimonial dos dois últimos anos
 - j) Cadastro no SICAF
- II. **Qualificação Técnica:**
 - a) Atestados de capacidade técnica;
 - b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

14. CONCLUSÃO

14.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 07 de Junho de 2024

Régia Eduarda da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento – SEMAF/PMB
Decreto nº 041/2024

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
Decreto nº 041/2024

